



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.584/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA RODEIENSE AO COMBATE AO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder Subvenção Social/Auxílio Financeiro, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com repasse no decorrer do exercício de 2023, com a Liga Rodeiense ao Combate ao Câncer de Rodeio Bonito, associação civil de interesse público sem fins lucrativos, de atividade assistencial de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, inscrita no CNPJ sob nº 28.954.172/0001-13, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 195, Centro da cidade de Rodeio Bonito-RS.

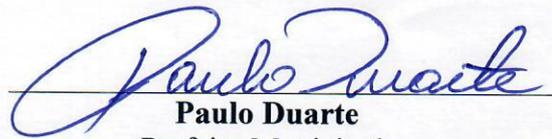
**Art. 2º** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados no custeio de despesas com aquisição de combustível (gasolina), para realizar visitas domiciliares as pacientes do Município em tratamento oncológico, amparadas pela Liga Rodeiense ao Combate ao Câncer, aquisição de materiais e contratação de profissionais para ministrar palestras nas ações do Outubro Rosa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**Parágrafo único.** A associação deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 21 de setembro de 2023.

  
**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



**Eroni Celso Stacke**

Secretário da Administração e Planejamento.

